



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

EDITAL N. 01/2021 – Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, através da Portaria N. 99.058, de 14 de dezembro de 2020:

- Considerando as disposições das Resoluções 013/2002, 014/2002, 02/2016, 036/2017 e 16/2018 da UFSM, que regulamentam o processo de eleição dos representantes titulares e respectivos suplentes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e no Conselho de Curadores; e,
- Considerando as disposições da Resolução 024/2014 da UFSM, que aprova o regimento interno da CPPD e dispõe sobre o processo de eleição dos representantes titulares e respectivos suplentes das carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para comporem a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD),
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocadas as seguintes categorias para participar do pleito:

- I – Servidores docentes vinculados às carreiras e cargos do Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal;
- II – Servidores docentes vinculados às carreiras e cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal;
- III – Servidores técnico-administrativos em educação do Quadro Permanente de Pessoal;
- IV – Servidores docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico aposentados; e
- V – Servidores técnico-administrativos em educação aposentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Haverá **inscrição prévia** de candidatos, devendo os interessados formalizarem suas inscrições da seguinte forma:

SERVIDORES ATIVOS

Os servidores ativos deverão acessar o Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, e abrir processo eletrônico de solicitação de inscrição.

- a) No Portal de Documentos o candidato deve clicar no ícone “**Novo**”;
- b) Selecionar o **Tipo Documental** “Solicitação para inscrição para eleição Conselhos Superiores/CPPD”;
- c) Na opção **Procedência**, os servidores ocupantes de dois cargos deverão ficar atentos para selecionar a opção correta na qual desejam concorrer na eleição;
- d) Ao selecionar o Tipo documental a opção “**Descrição**” será preenchida automaticamente, após o usuário deverá clicar em “**Salvar**”;
- e) Em “**Documentos**” deverá ser adicionado ao processo o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Aceitação de Investidura (Anexo II) preenchido e assinado pelo candidato e seu suplente;
- f) Deverá ser adicionado documento oficial com foto do candidato e do suplente;

SERVIDORES APOSENTADOS

O processo de inscrição dos servidores aposentados será através da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral. Deverão ser encaminhados para o e-mail protocolodag@ufsm.br os seguintes documentos:

- a) O Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Aceitação de Investidura (Anexo II) preenchido e assinado pelo candidato e seu suplente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

- b) Deverá ser adicionado documento oficial com foto do candidato e do suplente;

Parágrafo 1 - As solicitações de inscrição enviadas por e-mail fora do período ou com a documentação incompleta serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2– As inscrições deverão ser realizadas nos dias **08 e 11 fevereiro de 2021**. No dia **17 de fevereiro de 2021** será divulgada uma lista provisória, na qual estarão relacionados os candidatos que solicitaram inscrição.

Art. 3º O período para solicitação de **impugnação de candidaturas** é de **17 a 18 de fevereiro de 2021**, devendo os interessados formalizarem seus recursos da seguinte forma:

SERVIDORES ATIVOS

Os servidores ativos deverão acessar o Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, e abrir processo eletrônico de solicitação de recurso:

- a) No Portal de Documentos o candidato deve clicar no ícone “**Novo**”;
- b) Selecionar o **Tipo Documental** “Solicitação de recurso à eleição Conselhos Superiores/CPPD”;
- c) Na opção **Procedência**, os servidores ocupantes de dois cargos deverão ficar atentos para selecionar a opção correta para a qual desejam ingressar com o recurso;
- d) Ao selecionar o Tipo Documental, a opção “**Descrição**” será preenchida automaticamente; após o usuário deverá clicar em “**Salvar**”;
- e) Deverá ser anexado ao processo documento assinado pelo requerente no qual constem por escrito as razões do pedido de impugnação da candidatura;

SERVIDORES APOSENTADOS

O processo de recurso solicitado pelos servidores aposentados será através da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral. Deverá ser encaminhado para o e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

protocolodag@ufsm.br documento assinado pelo requerente onde conste por escrito as razões do pedido de impugnação da candidatura;

Parágrafo 1 - Solicitações de recurso protocoladas fora do prazo serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2 - No dia **22 de fevereiro de 2021** será divulgada uma lista definitiva, na qual estarão relacionados os candidatos que solicitaram inscrição.

CAPÍTULO III **DAS ELEIÇÕES**

Art. 4º O sufrágio será paritário e direto; o voto será facultativo e secreto.

Art. 5º O processo eletrônico de votação será realizado entre as **07h00min do dia 02 de março de 2021 e 23h59min do dia 03 de março de 2021**.

Art. 6º O processo de votação será realizado via internet, em link específico, com utilização de CPF e senha cadastrada nos Portais da UFSM. Os eleitores receberão por e-mail link para a votação, sendo que será disponibilizada, no Site da UFSM, uma página específica para a eleição em que constarão os links para votação para cada Conselho e para o CPPD.

CAPÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 7º As opções de voto são:

I – Válido;

II – Nulo;

III – Em branco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

- a) Voto válido: voto em que o eleitor preenche o campo de votação com a identificação da chapa regularmente registrada;
- b) Voto nulo: voto em que o eleitor escolhe a opção "**Nulo**";
- c) Voto em branco: voto em que o eleitor deixa de preencher o campo de votação da cédula eleitoral ou escolhe a opção "Em branco".

Art. 8º Com relação aos servidores ocupantes de dois cargos, o procedimento válido para votação será o seguinte;

- I – Servidor com dois cargos de docente **aposentado** votará uma única vez;
- II – Servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de docente **aposentado** votará como **ativo**, uma única vez;
- III – Servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de técnico-administrativo em educação **aposentado** votará nos dois cargos;
- IV – Servidor com um cargo de docente **aposentado** e outro de técnico-administrativo em educação **aposentado** votará nos dois cargos;
- V – Servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de técnico-administrativo em educação **ativo** votará nos dois cargos;
- VI – Servidor com um cargo de docente **aposentado** do Magistério Superior e outro de docente do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ativo** votará duas vezes;
- VII – Servidor com dois cargos de técnico-administrativo em educação **ativos** poderá votar uma única vez;
- VIII – Servidor com dois cargos de técnico-administrativo em educação **aposentado** votará uma única vez.

Art. 9º A cédula eleitoral eletrônica:

- I – Apresentará ao eleitor lista de todas as chapas concorrentes em ordem crescente das respectivas numerações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

II – Permitirá ao eleitor selecionar uma chapa concorrente e visualizar os nomes dos candidatos integrantes;

III – Alertará o eleitor de que o voto não será válido para fins de apuração, se a opção escolhida não corresponder a uma identificação de chapa com registro regular (voto nulo) ou se for "Em branco".

Parágrafo único - O acionamento do comando de confirmação encerrará a participação do eleitor, para fins de apuração, não podendo ser iniciado novamente ou alterado.

Art. 10º O processo de apuração ocorrerá imediatamente após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados entregará à Comissão de Consulta a planilha com os resultados da votação, informando:

I – Número total de membros da comunidade acadêmica (eleitores) aptos a votar, deduzindo-se, daí, o número de abstenções;

II – Número de membros da comunidade acadêmica que votaram (votantes);

III – Número de votos por chapa e de votos em branco;

IV – Percentual de votos por chapa e de votos em branco.

Art. 11º A divulgação dos resultados da votação está prevista para o dia **04 de março de 2021**.

Art. 12º O prazo de recurso do resultado será até às **23h59min do dia 05 de março de 2021**, devendo os interessados formalizarem seus recursos da seguinte forma:

SERVIDORES ATIVOS

Os servidores ativos deverão acessar o Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, e abrir processo eletrônico de solicitação de recurso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

- a) No Portal de Documentos, o candidato deve clicar no ícone “**Novo**”;
- b) Selecionar o **Tipo Documental** “Solicitação de recurso à eleição Conselhos Superiores/CPPD”;
- c) Na opção **Procedência**, os servidores ocupantes de dois cargos deverão ficar atentos para selecionar a opção correta para a qual desejam ingressar com o recurso;
- d) Ao selecionar o Tipo documental, a opção “**Descrição**” será preenchida automaticamente; após o usuário deverá clicar em “**Salvar**”;
- e) Deverá ser anexado ao processo documento assinado pelo requerente no qual constem por escrito as razões do pedido de impugnação da candidatura;

SERVIDORES APOSENTADOS

Os processos de recursos solicitados pelos servidores aposentados serão através da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral. Deverá ser encaminhado para o e-mail protocolodag@ufsm.br documento assinado pelo requerente onde conste por escrito as razões do pedido de impugnação do resultado da eleição;

Parágrafo 1 - Solicitações de recurso protocoladas fora do prazo serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2 - A homologação do resultado será no dia **10 de março de 2021**, no site da UFSM.

Art. 13º Serão eleitos para os Conselhos Superiores da UFSM:

I – Representantes no CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)

- a) Técnico-administrativo em educação: 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes;
- b) Professor da Classe A (denominada Auxiliar, Assistente A e Adjunto A): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) Professor da Classe B (denominada Assistente): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

- d) Professor da Classe C (denominada Adjunto): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) Professor da Classe D (denominada Associado): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) Professor da Classe E (denominada Titular) e Professor Titular-Livre: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- g) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- h) Servidor docente aposentado: 01 (um) titular e 01 (um) suplente
- i) Técnico-administrativo em educação aposentado: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

II – Representantes no CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

- a) Técnico-administrativo em educação: 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes;
- b) Professor da Classe A (denominada Auxiliar, Assistente A e Adjunto A): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) Professor da Classe B (denominada Assistente): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) Professor da Classe C (denominada Adjunto): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) Professor da Classe D (denominada Associado): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) Professor da Classe E (denominada Titular) e Professor Titular-Livre: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- g) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

III – Representantes no CONSELHO DE CURADORES

- a) Técnico-administrativo em Educação: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

IV – Representantes na COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

- a) Professor da Classe A (denominada Auxiliar, Assistente A e Adjunto A): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) Professor da Classe B (denominada Assistente): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) Professor da Classe C (denominada Adjunto): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) Professor da Classe D (denominada Associado): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) Professor da Classe E (denominada Titular) e Professor Titular-Livre: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo;
- g) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria;
- h) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 14º A duração dos mandatos dos representantes dos servidores docentes do ensino Superior e do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e dos servidores técnico-administrativos em educação, nos três Conselhos Superiores, e dos representantes de cada classe da carreira do Magistério Superior e de cada Colégio e Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente será de 02 (dois) anos, a partir da publicação da Portaria.

Art. 15º Caso haja modificação estatutária ou regimental geral da UFSM, durante o período de vigência dos mandatos, poderão ser chamadas as chapas (titular e suplentes) mais bem classificadas para a complementação dos membros dos conselhos.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria 99.058, de 14 de dezembro de 2020

Art. 16º O processo eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

05/02/2021	Divulgação do Edital e do Regimento Eleitoral na Home Page da UFSM.
08/02/2021	Abertura das inscrições.
11/02/2021	Encerramento das inscrições.
17/02/2021	Divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnação das candidaturas.
18/02/2021	Encerramento do prazo de impugnações das inscrições.
22/02/2021	Homologação das candidaturas inscritas e início da campanha eleitoral.
25/02/2021	Divulgação, na Homepage da UFSM, da relação dos eleitores aptos a votar.
26/02/2021	Término do prazo para solicitações de alterações na lista dos votantes.
01/03/2021	Encerramento da campanha, às 24h.
02/03/2021	Início da Eleição.
03/03/2021	Encerramento da Eleição.
04/03/2021	Apuração dos votos, divulgação dos resultados e abertura do prazo para encaminhamento de recursos.
05/03/2021	Término do prazo para solicitação de recursos.
08/03/2021	Julgamento e divulgação dos recursos.
10/03/2021	Limite para homologação e entrega dos resultados ao Reitor.

Marcos Vinicius Dutra Alencastro
Presidente da Comissão Eleitoral